



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Secretaria de Fazenda



Governo de Respeito

DECRETO Nº 994/13

Seropédica, 18 de dezembro de 2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do art. 74, combinado com o art. 91, inciso I, alínea J, ambos da Lei Orgânica do Município de Seropédica,

FIXA o valor da **COSIP** para imóveis não edificados (Territorial) para o exercício de 2014.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 293 ao 295 da Lei Complementar nº 001 de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º da Lei Municipal nº 0248/2004.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para os imóveis não edificados (IPTU - Territorial), terão seus valores de acordo com a tabela abaixo, para o exercício de 2014.

FAIXAS DE TESTADA (Metro Linear)	VALOR (R\$)
Até 12	6,84
De 12,1 à 30	10,26
Acima de 30,1	17,49

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
ALCIR FERNANDO MARTINAZZO  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO  
Nº: 1140 DE: 24.12.13  
JORNAL: Atual  
PÁGINA: 01